



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1- Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de telemedicina/teleconsulta/teleorientação, acerca do COVID-19 ou de saúde em geral, por meio de acesso remoto de forma efetiva ou em tempo real, dispondo de especialistas em diversas área médicas, 24 horas por dia, 7 dias na semana.

### 2- Justificativa:

2.1 Em decorrência da declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS), em 11 de março DE 2020, de que a contaminação pelo coronavírus, causador da CONVID-19, caracteriza-se pandemia;

2.2 Considerando Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública;

2.3 Considerando o Decreto do Governo do Distrito Federal nº 40.817, de 22 de maio de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância internacional decorrente do novo coronavírus, e autoriza o funcionamento e abertura de vários estabelecimentos, impondo a observância de todos os protocolos e medidas de segurança recomendados pelas autoridades sanitárias;

2.4 Considerando Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, a qual elenca os procedimentos simplificados para contratações em tempos de Pandemia;

2.5 Considerando a necessidade de manutenção da prestação de serviços públicos, oferecidos pelo Conselho, que tem dentre suas atividades, o atendimento ao público;

2.6 Considerando a Portaria AD nº 078/2020-PRES que aprovou o Plano de Retomada das Atividades Presenciais, em 25 de agosto de 2019, o qual autorizou o retorno gradual das atividades presenciais, a partir de 01 de junho de 2020 em esquema de rodízio, mantendo em home Office, empregados identificados como grupo de risco;

2.7 Considerando a adoção de várias medidas que visam resguardar os empregados, prestadores de serviços terceirizados, estagiários e aprendizes, de riscos, danos e agravos à saúde;

2.8 Percebeu-se, em função da gravidade da pandemia que impôs medidas de isolamento que dificultam, inclusive, o acesso a consultas presenciais, a necessidade de implementar medidas complementares de saúde e segurança aos nossos colaboradores, por meio de atendimento /orientação médico especializado e humanizado, utilizando-se para tanto, recursos tecnológicos em gestão de saúde, telemedicina/teleconsulta/teleorientação, por meio de acesso remoto, para sanar dúvidas nas diversas especialidades médicas, em especial sobre a Covid 19, disponível 24 horas, 7 dias por semana.

2.9 A expectativa é de que essa nova formatação de prestação de serviços, atenção primária, garanta tanto um atendimento médico rápido e eficiente, quanto orientações e esclarecimentos a respeito da COVID-19 ou saúde em gera, por meio de consultas 100%





remotas, sem necessidade de deslocamento e filas, evitando a exposição do colaborador e minimizando o risco de contaminação.

### 3- Especificação, quantidade e valor (unitário e total) médio estimado:

Item	Especificação	Quantidade Estimada	Valor Unit.	Valor total estimado
1	Telemedicina COVID	142	R\$ 2,00	R\$ 284,00 (mensal)

\*Valores estimados expressos em Reais (R\$)

### 4- Condições gerais:

4.1 O serviço cotado deverá atender as especificações constantes neste Termo de Referência;

4.2 A empresa contratada deverá fornecer todo suporte para acesso e utilização dos serviços por meio de plataforma Web de telemedicina/teleorientação/teleconsulta;

4.3 Deverá fornecer atendimento único e personalizado com profissionais capacitados e dedicados em orientar o paciente de acordo com cada situação;

4.4 Manter um quadro clínico robusto de diversas especialidades médicas para proporcionar um atendimento humanizado, disponível 24h, para atender na hora que precisar, dúvida sobre Covid ou outros quadros clínicos ou ainda encaminhar para uma tele consulta de saúde, a fim de reduzir contágio, mitigar riscos, otimizar tratamento e diminuir mortalidade;

4.5 Disponibilizar 24h por dia, 7 dias por semana, por meio de whatsapp ou outros aplicativos de comunicação, acesso a uma equipe de saúde, composta por diversas especialidades medicas preparada para prestar atendimento humanizado, responder dúvidas sobre Covid-19 e outros quadros clínicos e, encaminhar para uma teleconsulta, a fim de mitigar riscos e otimizar tratamento;

4.6 O serviço de teleorientação, deverá contemplar o acesso ao serviço, cadastro e avaliação de saúde, atendimento 24 horas x 7 dias e acompanhamento da equipe médica;

4.6 Disponibilizar ao contratante acesso diário e *online* os dados populacionais de saúde dos seus colaboradores, através de acesso exclusivo e individualizado.

### 5- Das sanções:

5.1. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes ensejará a aplicação das sanções previstas em lei.

### 6- Prazos e condições de entrega:





6.1 O serviço deverá ser disponibilizado aos colaboradores do Conselho em até 24 horas contados a partir do encaminhamento das informações dos beneficiários, após a assinatura do contrato.

### **7 - Condições de prestação dos serviços:**

7.1 Os serviços serão prestados ao Conselho 24h por dia, 7 dias por semana via whatsapp ou outros aplicativo de comunicação com acompanhamento de equipe médica especializada.

### **8- Prazo de garantia e vigência do contrato:**

8.1 O prazo de vigência contratual será de 120 dias, conforme elencado na proposta.

### **9- Critério de julgamento das propostas:**

9.1 O critério de julgamento das propostas é o de **menor valor**.

### **10- Do pagamento**

10.1 O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e atesto da respectiva nota fiscal pelo gestor de contrato a ser designado pelo Conselho.

### **11- Da fiscalização e gerenciamento:**

11.1 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela área gestora por meio de Portaria;

11.2 A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

### **12- Dos deveres da CONTRATADA:**

a) prestar os serviços conforme o objeto e declarado na proposta vencedora, com eficiência, presteza e pontualidade, em conformidade com os prazos estabelecidos no contrato;

b) fornecer toda orientação para acesso e utilização dos serviços remotos;

c) garantir o tempo de espera para atendimento na fila de menos de 5 minutos, conforme proposta apresentada;

d) manter no seu quadro, profissionais capacitados e dedicados em orientar o paciente de acordo com cada situação;

e) disponibilizar 24h por dia, 7 dias por semana atendimento por meio de whatSapp ou outros aplicativo de comunicação, acesso a uma equipe de saúde;

f) permitir que o CREA-DF realize a fiscalização e o gerenciamento do contrato, em obediência às prescrições da norma pertinente;

g) zelar pela boa e fiel prestação dos serviços objetos deste Edital;





- h) acatar as instruções e observações que emanem de fiscalização, desde que sejam exigências estabelecidas no Edital, Contrato e/ou legislação pertinente;
- i) apresentar o documento fiscal específico discriminando todo o material fornecido, com indicação de preços unitários e total;
- j) manter todas as condições de habilitação que ensejaram a sua contratação, durante toda a vigência do Contrato;
- k) atender solicitações do CREA-DF com vistas ao aperfeiçoamento dos serviços de que trata este Termo.

### **13- Deveres da CONTRATANTE:**

- a) fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Edital;
- b) atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos serviços executados;
- c) proporcionar condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste instrumento;
- d) encaminhar a base de dados dos beneficiários para efetivação do cadastro na plataforma web.
- e) notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos;
- g) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- i) designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos serviços ofertados (gestor e fiscal).

### **14- Considerações Finais:**

Administração pública não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Brasília, 03 de junho de 2020.

Maria José Pontes  
Assessoria de Desenvolvimento Humano  
Chefe

